

EMENDA № - CMMPV 1164/2023 (à MPV 1164/2023)

Acrescente-se inciso III ao § 3º do art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

	"Art. 6º
	§ 3º
	III – as famílias desalojadas ou desabrigadas em virtude de desastres
naturais ou	tecnológicos provocados.
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo inserir as famílias desalojadas ou desabrigadas em virtude de desastres naturais ou tecnológicos (provocados) entre aquelas que deverão ter prioridade para reingressarem no Programa Bolsa Família, além daquelas já listadas pelo art. 6º da Medida Provisória nº 1.164, de 2023.

De acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade),

"os desastres naturais e tecnológicos (provocados) são divididos em grupos e subgrupos, a partir da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade). Para os naturais, são considerados cinco grupos: geológicos, hidrológicos, meteorológicos, climatológicos e biológicos. Já os tecnológicos são separados em ocorrências relacionadas a substâncias radioativas, produtos perigosos, incêndios urbanos, obras civis e transporte de passageiros e de cargas não perigosas." [1]





Infelizmente ocorrem, com certa frequência, desastres ocasionados por eventos da natureza ou por causas tecnológicas que resultam em vítimas fatais, além de muitas outras não fatais, mas que podem ficar em situação de vulnerabilidade, inclusive desalojadas, como recentemente ocorreu no litoral paulista, na região de São Sebastião-SP.

Com a aprovação da presente proposta, o Estado poderá amparar mais rapidamente essas pessoas, a fim de que possam se restabelecer.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres paras a aprovação desta importante Emenda.

[1] https://www.gov.br/mdr/pt-br/ultimas-noticias/entenda-a-diferenca-entre-os-tipos-de-desastres-naturais-e-tecnologicos-registrados-no-brasil

Sala da comissão, 3 de março de 2023.

Deputado Túlio Gadêlha (REDE - PE)



